



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2019**

**CRIA O “CONTAINER DA LEITURA” NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º. Fica instituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí a criação de lei que cria o “Container da Leitura”, uma biblioteca pública itinerante a qual circulará em diferentes bairros da cidade.

Art.2º. Com a elaboração da presente lei todos os bairros serão atendidos em horários e datas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art.3º. Nestes espaços de leitura, poderá haver a retirada de livros com prazo de devolução e normas para o bom uso do material.

Art.4º. A adaptação do container que deverá ser estilizado e atrativo para crianças, jovens e adultos, também contemplará espaços de leitura com mesas e cadeiras próprias.

Art. 5º. Todos os usuários do sistema deverão ser cadastrados numa base de dados para segurança do sistema.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto em questão tem o objetivo de garantir e facilitar a população de Itajaí, que as vezes depende do sistema público de transporte coletivo, acesso total a materiais de leitura para pesquisa estudantil e lazer.

Sabe-se que o Brasil encontra-se atrás de muitos países menos desenvolvidos no quesito leitura e acreditamos que tais iniciativas possam, com o passar do tempo mudar a mentalidade da população.

A utilização de containers para tais projetos demonstraria ao nosso estado nosso poder criativo usando de nossa cultura de reaproveitamento de materiais. Por fim, a um custo relativamente baixo, o projeto poderia estar colaborando com os índices de educação de nosso município agregando valor e cultura aos bairros sem sobrecarregar o transporte público.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MARÇO DE 2019**

**JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA**  
**VEREADOR - PSDB**